



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E  
SUSTENTABILIDADE**

**EQUIPE DE OBRAS - CPO/DAV/SMAMUS  
ANÁLISE TÉCNICA**

Ao GS-SMAMUS

Conforme **Análise Técnica** desta EO, solicitamos dispensa dos itens 19 ao 23, da Lista de Verificação para Contratação de Serviços e Obras de Engenharia [15497119](#), necessária para a tramitação da licitação do objeto Modernização de Quadra Esportiva na Praça Cíbero do Amaral Vianna (110/01) conforme justificativas apresentadas abaixo:

19 - Previsão do monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através da tecnologia disponível, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso I:

Por não se tratar de um serviço continuado, sendo o objeto desta licitação uma obra executada em apenas um local, não há deslocamento de equipamentos entre frentes de trabalho distintas. Desta forma, este inciso não se enquadra ao objeto, e nesta obra não será necessária a utilização de veículos e ou de máquinas, apenas de equipamentos leves que não necessitam de monitoramento.

20 – Disponibilização eletrônica do diário de obras, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso II:

Por se tratar de obra de pequeno porte, com pequena duração, onde inclusive não é exigido engenheiro residente, há o entendimento de que o diário de obras não é a ferramenta mais eficiente para o acompanhamento dos serviços. A supervisão da fiscalização é feita semanalmente e registros fotográficos do andamento da obra são elaborados após cada visita.

21 - No caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso III:

Por não se tratar de serviço continuado, este inciso não se aplica a este objeto. Porém, através dos relatórios fotográficos descritos no item anterior, temos registrado todo o andamento da obra;

22 - Previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso IV:

O objeto deste contrato não é baseado na emissão de Ordens de Serviço. Então, este inciso não se aplica quando temos como objeto a execução de obra;

23 - Previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso V:

Por se tratar de obra, a meta a ser cumprida é a execução do Cronograma denominado Eventograma. Neste caso, este documento indica os serviços que devem estar totalmente concluídos para que se faça o boletim de medição, desta forma este inciso não se aplica a este objeto.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Kerber, Chefe de Equipe**, em 01/10/2021, às 10:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Sacilotto, Técnico Responsável**, em 01/10/2021, às 10:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 01/10/2021, às 10:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15778230** e o código CRC **80B5D580**.